



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

(19) 3802-1487

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km visando atender a demanda de viagens dos integrantes (Vereadores e Funcionários) da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

E-mail:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaraholambra.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhora Licitante, visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail: licitacao@camaraholambra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Holambra da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, com sede na Rua Dr. Jorge Latour n.º 152 – Centro – Holambra/SP, por meio da pregoeira e equipe de apoio, na modalidade Pregão, nomeada pela Portaria n.º 004/2019 e Portaria n.º 033/2019, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo Administrativo n.º 046/2019**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, sito na Rua Dr. Jorge Latour, n.º 152 – Centro – Holambra/SP, com início no dia **04/11/2019**, a partir das **09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I. OBJETO

1.1- Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

1.2 - O objeto deve atender as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**.

II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Termo de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo referencial de instrumento particular de procuração;
- ANEXO IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato;
- ANEXO VII - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento ao inciso V, do art. 27º, da Lei 8.666/93.

III. CREDENCIAMENTO

3.1- No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances,



negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2- O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto e da apresentação de Termo de Credenciamento – **ANEXO II** – ou de Procuração – **ANEXO III**, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes no referido Anexo.

3.3- Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4- Para participar na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o credenciamento, a Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por um dos seguintes documentos:

- a. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não comercial;
- c. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- d. O documento de credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- e. A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.
- f. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- g. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5- Não serão admitidos credenciamentos, bem como a entrega de envelopes PROPOSTAS e HABILITAÇÃO após o encerramento da fase de credenciamento.

IV. DO CONTRATO

4.1- Homologada a presente licitação, será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta anexa, que integra o presente Instrumento Convocatório, a primeira classificada.

4.2- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado expedido pela Administração.

a. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária a possíveis sanções, com o intuito indenizatório, mediante regular e prévio processo administrativo.

b. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (es) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômica / financeira tenha sofrido alterações após o início de processamento de pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

c. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições



da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

4.3- Sendo necessário, a Administração poderá invocar o §1º do art.65 da Lei 8.666/93, no qual reza que "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato".

4.4- **A vigência** da contratação terá início no dia da assinatura do contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos do item XVI, observados os termos do item V do presente Edital.

V. DA EXECUÇÃO

5.1. ENTREGA

5.1.1- O veículo deverá ser entregue, PELA CONTRATADA, através de transporte apropriado, na sede da Câmara Municipal, rua Dr. Jorge Latour, 152 – Centro-Holambra-SP, em dias úteis, respeitando o horário de 08h às 16h30min.

5.1.2- O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo.

5.1.3- O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;

5.1.4- O prazo de entrega é de, no máximo 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.2- **O objeto** será recebido **Provisoriamente**, pelo servidor público, Rogério Gonçalves, lotado no cargo efetivo de Agente de Transporte Legislativo, designado como fiscal, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega do veículo.

5.2.3- **Definitivamente**, após verificação da qualidade do material e consequentemente aceitação, no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar do Recebimento Provisório. O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não ser aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

5.2.4- Será recusado o veículo que não atenda as especificações deste instrumento convocatório.

5.2.5- A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação de recusa feita pela Câmara Municipal.

5.2.6- A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, em acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I durante todo o período de garantia.

5.2.7- No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VI. DAS SANÇÕES

6.1- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato sem



- prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 6.3- Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a **CONTRATADA** incidirá em multa, aplicando-se a legislação vigente.
- 6.4- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração do pacto em apreço.
- 6.5- Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- 6.6- Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.
- 6.7- Constam da **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO VI**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Instrumento Convocatório.

VII. DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1- **O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, deste Edital, pode ser adquirido no site da Câmara www.camaraholambra.sp.gov.br, no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, sito a Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro – Holambra/SP ou solicitado pelo e-mail licitacao@camaraholambra.sp.gov.br.

VIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa, bem como microempresa e empresa de pequeno porte que se enquadrem na Lei Complementar nº123/06 e alterações da Lei Complementar nº 147/14.
- 8.2- **Não** poderá participar da presente licitação empresa:
- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - Em consórcio;
 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.
 - Que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.3- A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.4- Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.
- 8.5- A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:
- Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;



- c) A confirmação de que recebeu da Câmara Municipal todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

9.1- Os envelopes contendo a proposta de preço e a documentação referente à habilitação deverão ser apresentados separadamente, devidamente lacrados, preenchidos assim, na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROponente: (Razão Social e Endereço da Proponente)

CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

PROponente: (Razão Social e Endereço da Proponente)

CNPJ

X. DA PROPOSTA

10.1- **ENVELOPE 01 – PROPOSTA** – que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, obedecendo a forma de preenchimento externo do item IX, deverá conter a proposta propriamente dita, **isenta de emendas e/ou rasuras, datilografadas, digitadas, redigida em português de forma clara e detalhada**, devidamente datada, assinada ao seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, não contendo erros, omissões, contradições, rasuras, emendas, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas, contendo, nos moldes do **MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO VI**:

10.1.1- Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do MF da proponente;

10.1.2- Número do Pregão e do Processo Administrativo;

10.1.3- Valor ofertado unitário e global, em moeda corrente nacional, sem encargos financeiros ou expectativa inflacionária, e deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários; equipamentos, materiais, despesas de administração, tributos, decorrentes do fornecimento, inclusive, transporte, lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita entrega do objeto licitado.

10.1.4- Prazo e validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta;

10.1.5- Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;

10.1.6- Condições de pagamento: em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, nos termos do Item XVI, observados os termos do item V – EXECUÇÃO – deste Edital.

10.1.7- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

NOTA 1:



- O valor total deste contrato não poderá sofrer nenhuma alteração e não deverá conter nenhum tipo de reajuste;
- Os preços propostos serão considerados suficientes e completos para execução do objetivo da licitação, não se admitindo contrapartidas posteriores e não especificadas neste Edital e na proposta;
- As propostas apresentadas, em desconformidade com o Edital, serão rejeitadas de plano, desclassificando-se a proponente;
- A apresentação da **PROPOSTA** será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste **EDITAL** e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à entrega do objeto licitado detalhadamente;

Nota 2: A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia, devidamente acompanhada do respectivo original, fica vinculada ao acondicionamento de ambos, original e fotocópia no Envelope.

XI. DA HABILITAÇÃO

11.1- **O ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, deverá obedecer a forma de preenchimento externo do item 9.1., e conter os seguintes documentos relativos à HABILITAÇÃO:

11.1.1- Da Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade
- b) cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

11.1.2- Da Qualificação técnica

- a) No mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, me nome da licitante, que comprove já ter realizado serviços do tipo do objeto desta licitação.

11.1.3- Da regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda através do documento Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;
 - prestação de serviço, prova de inscrição municipal.
 - comércio e prestação de serviços, deverá apresentar a prova de inscrição Estadual e Municipal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União;



CNPJ 67.172.312/0001-53

- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- Certidão Negativa de Débitos – **CND**
 - Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF**
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII –A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nota 3: Estas certidões somente são válidas se forem **NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**. No caso de **POSITIVA**, somente será aceita se o licitante estiver discutindo o tributo em juízo (ou financiou o tributo), casos onde o licitante deverá juntar a petição inicial mais a certidão do objeto em pé de processo.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet sujeitos a verificação de validade.

11.1.4- Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

11.1.5- Outras Comprovações

a) Declaração – **ANEXO VIII**. Cumprimento do Disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei 8.666/93.

NOTA 4: Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração competente pelo certame licitatório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet sujeitos a verificação de validade.

XII. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.1- No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, e o credenciamento dos interessados, nos termos do item III deste edital.

12.2- No credenciamento, a Pregoeira receberá também, se houver, conforme Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência, e demais declarações sendo: Anexo V –Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

12.2.1- Encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes

12.3- Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

12.4- Aberta a Sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

12.4.1- As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da Sessão, podendo, neste ato, serem preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

12.5- A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



- 12.6- As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazo e condições fixados no edital.
- 12.7- Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.
- 12.7.1- As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) das propostas de menor preço serão classificadas em ordem crescente.
- 12.7.2- Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 12.6, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.
- 12.7.3- Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.
- 12.8- O tempo da formulação de lances verbais, para determinação do valor entre lances e ainda para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da fase de lances.
- 12.9- A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais.
- 12.10- A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas para a etapa de lances, individualmente em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.
- 12.10.1- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.
- 12.10.2- Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.
- 12.10.3- Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 12.11- O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.12- Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro examina a aceitabilidade do preço obtido.
- 12.12.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo está ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.
- 12.12.2- O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.
- 12.12.3- Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.
- 12.13- Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item XI sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria Sessão.
- 12.13.1- Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.



12.14- Constatado o atendimento das exigências de habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

12.15- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.16- Nas situações previstas nos subitens 12.8, 12.10 e 12.13 a Pregoeira poderá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

12.17- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item XIII.

12.17.1- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.17.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.17.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

12.17.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.17.5- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.18- Encerramento da Sessão

12.18.1- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da Sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12.18.2- Todos os atos ocorridos durante a Sessão Pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.18.3- Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.18.4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constado no Preâmbulo deste Edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

XIII. DOS RECURSOS

13.1- As impugnações ofertadas pelos cidadãos a este edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de PROPOSTA, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, §1º da lei 8.666/93.

13.2- Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão de Licitação deverão apresentar suas razões no prazo



único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação, nos termos do artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

13.3- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Sessão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do art. 41, §2º da lei 8.666/93.

13.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10520/2002.

13.5- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.6- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) serem dirigidos ao Setor de compras e licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra – SP, aos cuidados da Pregoeira;

b) serem apresentados em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.8- Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo legal previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

13.9- A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados.

13.10- O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XIV. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior, o Sr. Presidente da Câmara, homologar o procedimento licitatório.

14.2- Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação de aviso no site desta Câmara, www.camaraholambra.sp.gov.br, e no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Holambra, competindo à autoridade superior, Sr. Presidente, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

14.3- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Holambra e divulgados no endereço eletrônico www.camaraholambra.sp.gov.br.

14.4- Caso a vencedora do certame tenha exercido o direito de desempate previsto no subitem 12.12.1, deverá comprová-lo em Sessão Pública, caso não o faça a licitante vencedora, estará sujeita à penalidade estabelecida no subitem 15.2 deste edital.

XV. PENALIDADES



15.1- A licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito, falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1- Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Holambra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.1.2- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.2- A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME e EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.

15.2.1- O disposto no subitem 15.2, não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

15.3- Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratado poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

15.3.1- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades com gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA, concorrido diretamente.

15.3.2- Multa, nas seguintes situações:

- a) De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, se o contratado não cumprir com o fornecimento até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.
- b) Em caso de cancelamento do Contrato por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem acima, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

15.4- As multas serão, após, regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

15.5- As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar.

15.6- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de Cheque do Banco do Brasil, ou transferência bancária para o mesmo banco, estabelecido no presente Instrumento Convocatório, a contar do recebimento Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

16.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



16.3- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material permanente.**

XVII. DA FISCALIZAÇÃO

17.1- A CONTRATANTE realizará a fiscalização através do servidor designado, Rogério Gonçalves, lotado no cargo efetivo de Agente de Transporte Legislativo

17.2- Ao Fiscal designado, no desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto em todos seus termos e condições.

XVIII. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

18.1- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Pregoeira, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, e pelo email licitacao@camaraholambra.sp.gov.br, até o último dia e hora prevista para entrega dos envelopes.

18.2- A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste processo licitatório.

XIX. CONSULTAS AO EDITAL E AOS ANEXOS.

19.1- A cópia deste instrumento convocatório e seus anexos estarão disponíveis na internet, no site www.camaraholambra.sp.gov.br, e também permanecerão afixados no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra/SP.

19.2- Na consulta do edital pela internet, preencher o recibo de retirada do Edital e enviá-lo ao e-mail: licitacao@camaraholambra.sp.gov.br.

19.2.1- O não envio do referido recibo subitem 19.2.1, exime a Câmara Municipal de Holambra da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.2- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.4- A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão de abertura dos envelopes, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.5- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão de Licitação.

20.6- O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Holambra.

20.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Holambra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.10- A Câmara Municipal de Holambra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.11- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.12- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, auxiliada pela Equipe de apoio.

20.13- Fica eleito o foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões judiciais oriundas desta licitação.

Estância Turística de Holambra, aos 16 de outubro de 2019.

ANA PAULA SALES
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2. Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero km visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do novo veículo, tipo SEDAN, é necessária, pois o veículo existente no Legislativo está em defasagem qualitativa, além disso, conseqüentemente a diminuição de gastos com manutenção. A aquisição do novo veículo, tipo SEDAN, visa atender as demandas de viagens fora do município, que tem como missão precípua o transporte de pessoal com adequado conforto num só veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº 8666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- Veículo tipo Sedan – 0 Km – sem emplacamento anterior.
- Ano/Modelo: 2019/2020;
- Cor: Preto metálico/metalizado
- Motor 2.0 - 16 V flex (gasolina/etanol) com mínimo de 150 Cv em qualquer um dos tipos de combustível;
- Quatro-portas;
- Transmissão automática de no mínimo 07 velocidades;
- Direção progressiva elétrica;
- Rodas de liga leve R17;
- Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS e EBD;
- Volume do porta-malas de no mínimo 470 litros;
- Ar condicionado integrado frio e quente, automático/digital, com filtro de poeira e pólem;
- Computador de bordo (relógio, consumo, autonomia, velocidade média e temperatura externa);
- Espelho retrovisor interno antiofuscante automático;
- Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica, eletrorretráteis e com indicador de direção;
- Painel com hodômetro digital (total e parcial);
- Limpador de para-brisas com temporizador de velocidade;
- Sistema de áudio central multimídia rádio AM/FM, função MP3, entrada USB, Bluetooth®, conexão para smartphones e espelhamento Android Auto®, Apple CarPlay®;
- Volante com controles de áudio e computador de bordo;



- Sensor crepuscular;
- Acabamento interno com partes revestidas de couro e material sintético (preto ou cinza);
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e os 03 traseiros de três pontos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Faróis de neblina;
- Luz auxiliar de freio (Brake Light);
- Travas elétricas nas quatro portas com acionamento à distância, e com acionamento pelo movimento do veículo (após os 20 Km/h);
- Vidros elétricos com acionamento por um toque e sistema antiesmagamento;
- Mínimo de 06 Air Bags;
- Chave de presença com botão de partida;
- Controle de tração e controle de estabilidade.
- Suspensão traseira independente.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. ENTREGA

5.1.1. O veículo deverá ser entregue, PELA CONTRATADA, através de transporte apropriado, na sede da Câmara Municipal, Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro - Holambra-SP, em dias úteis, respeitando o horário de 08h às 16h30min.

5.1.2. O veículo a ser entregue deverá ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega do mesmo.

5.1.3. O veículo deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante;

5.1.4. O prazo de entrega é de, no máximo 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1 O objeto será recebido Provisoriamente, pelo servidor, Rogério Gonçalves designado como fiscal, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos.

5.2.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüentemente aceitação, no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar do Recebimento Provisório. O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

5.2.3. Será recusado o veículo que não atenda as especificações deste instrumento convocatório.

5.2.4. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação de recusa feita pela Câmara Municipal.

5.2.5. A aceitação do veículo não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, em acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I durante todo o período de garantia.



5.2.6. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. CONTRATANTE

- 6.1.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 6.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 6.1.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- 6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. CONTRATADA

- 6.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratação pública, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.
- 6.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 6.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 6.2.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Câmara Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 6.2.6. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 6.2.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 6.2.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6.2.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.2.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;



6.2.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.2.12. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

6.2.13. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia do veículo;

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

8. PRAZO CONTRATUAL

8.1. A vigência da contratação terá início no dia da assinatura contrato, findando com o devido pagamento, que será efetuado nos termos dos itens V e XV do presente Edital.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRANTE realizará a fiscalização através do servidor designado, Rogério Gonçalves.

9.2. Ao Fiscal designado, no desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto em todos seus termos e condições.

9.3. A gestão do Contrato fica a cargo da servidora designada Ana Paula Sales.

10. PENALIDADES

10.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, acarretará em multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato -subitem 3.1.

10.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do ajuste em apreço.

10.3. Inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Global do Contrato.

10.4. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

10.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

O valor médio estimado para a contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 113.820,00 (cento e treze mil e oitocentos e vinte reais).



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme Termo de Referência, anexo I.

A EMPRESA _____, COM SEDE NA _____, CNPJ Nº _____, REPRESENTADA PELO (A) Sr(s) _____ (cargo), RG Nº _____ E CPF Nº _____, PARA REPRESENTÁ-LA PERANTE A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra em licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2019.

NOME
RG
CARGO



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 046/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, formular ofertas e lances de preços, negociar, assinar propostas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante (PREFERENCIALMENTE)

***Firma reconhecida em cartório**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários, Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, conforme Termo de Referência, anexo I.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

..... de de 2019.

Representante Legal

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2019

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2019.

Representante

(a ser entregue junto com o credenciamento)





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

Pelo presente instrumento particular de Contrato de aquisição 01 (um) veículo automotor zero km, que entre si celebram: a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**, CNPJ-MF nº 67.172.312-0001/53, com sede na Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Janderson Adriano Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e C.P.F. nº xxxxxxxxxxxx, denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado (a) na _____, _____, CEP. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], denominada **CONTRATADA** têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, instruído no Processo n.º _____ (Pregão n.º ____/____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Compra de 01 (um) veículo automotor zero km, visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal da Estância de Holambra, atendendo as especificações dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

1.2. Sendo necessário à Administração, poderá invocar o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, no qual reza que “O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato”.

II - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da presente aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital 002/2019 e ANEXOS
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a prestação do objeto adquirido.





III – PREÇOS

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), consoante apresentado na proposta da **CONTRATADA** devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.2 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**.

IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

V - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Cheque do Banco do Brasil ou transferência bancária em conta do Banco do Brasil, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, subitem 5.2., atestado pela administração da Câmara Municipal.

5.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

5.3. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente à **CONTRATANTE**.

VI – VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência do dia da assinatura do contrato até o pagamento, nos termos do item V.

VII. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado pela **CONTRATANTE**, como fiscal do objeto do presente Contrato, o funcionário Rogério Gonçalves.

7.2. A Gestão de Contrato será feita pela servidora, Ana Paula Sales.

7.3. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal de contrato - subitem 7.1, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final, nos termos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

7.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor de Contratos – subitem 7.2, o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

VIII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob a pena de rescisão do ajuste.

IX – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

9.1. CONTRATANTE:



- 9.1.1. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 9.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 9.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 9.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato;
- 9.1.6. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA

9.2. CONTRATADA

- 9.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratação pública, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, assumindo-as integralmente.
- 9.2.2. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 9.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 9.2.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Câmara Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 9.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.2.6. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 9.2.7. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 9.2.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 9.2.9. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 9.2.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
- 9.2.12. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 9.2.13. Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos veículos;

X. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. ENTREGA



10.1.1. Os veículos deverão ser entregues, PELA CONTRATADA, através de transporte apropriado, na sede da Câmara Municipal, Rua Dr. Jorge Latour, 152, Centro, Holambra-SP, em dias úteis, respeitando o horário de 08h às 16h30min.

10.1.2. Os veículos a serem entregues deverão ser do último modelo/versão do fabricante na data da entrega dos mesmos.

10.1.3. Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante;

10.1.4. O prazo de entrega é de no máximo 40 (quarenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

10.2. RECEBIMENTO

10.2.1. O **objeto** será recebido **Provisoriamente**, pelo servidor, Rogério Gonçalves designado como fiscal, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos veículos.

10.2.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequentemente aceitação, no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar do Recebimento Provisório. O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia consecutivo, contado a partir da notificação.

10.2.3. Será recusado o veículo que não atenda as especificações deste instrumento convocatório.

10.2.4. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação de recusa feita pela Câmara Municipal.

10.2.5. A aceitação dos veículos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, em acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I durante todo o período de garantia.

10.2.6. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

XI. PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto, acarretará em multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o **valor do contrato** -subitem 3.1.

11.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que os seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do ajuste em apreço.

11.3. Inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado de 24 (vinte quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o **Valor Global** do Contrato.

11.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

11.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

XII. RESCISÃO



12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enumeradas, ensejará, também, em sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser efetivada sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato – subitem 3.1.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação de serviço em cumprimento do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação prevista em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8/7/78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da **CONTRATANTE** e/ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.3. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

13.4. **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

XIV. TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

XV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de processo licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão, com base no Art. 22 inciso III, que dispõe a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis, e qualquer pendência resultante dele, deverá ser resolvida no Foro e Comarca de Artur Nogueira/SP.

15.2. O presente contrato, não poderá ter seus pagamentos suspensos, alterados ou cancelados, sem prévia e expressa autorização da contratada, estabelecendo ainda que em caso de inadimplência por parte do contratante, o presente contrato se revestirá de força de título executivo para os efeitos legais, de conformidade com o art. 24 da Lei nº. 8.906/94.



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

E por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Holambra, aos xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

VEREADOR JANDERSON ADRIANO RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Holambra

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.XXXXXXXXXX

R.G. nº XXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX

R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

R.G. nº xxxxxxxxxxxxx

Termos do Contrato em ordem:

Dra. Aline Flaviane dos Santos Rosa

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº xxxxxxxxx



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625

Telefax: (19) 3802-1487

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, visando atender a demanda de viagens dos integrantes, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

DADOS DO LICITANTE	
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	I.E.
CEP:	Fone:
E-mail:	
Representante legal: Nome:	
RG:	
CPF:	

VEÍCULO/MARCA/MODELO	ANO	VALOR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Termo de Referência – Anexo I

(PREENCHIMENTO DO LICITANTE)

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Validade da Proposta: 60 dias.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 002/2019**, da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a **(nome da pessoa jurídica, CNPJ)**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Em papel timbrado da empresa licitante